



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

São Sebastião do Paraíso – MG, 26 de julho de 2010.

AO
Presidente do Conselho Administrativo,

É a presente para comunicar a V. Exa. A necessidade de contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas, estagiários e contratados do Instituto e para pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras.

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,



Renato Marinzeck da Silva
Gerente Administrativo

Publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - INPAR

PROCESSO Nº 02/2010 — DISPENSA Nº 02/2010
Nos termos do art. 24, II, da Lei 1.666, de 21/06/95, fica autorizado a contratação, do serviço de proceder da manuseio, pela empresa Mirim Telecomunicações Ltda - Me, CNPJ: 05.826.189/0001-79, por dispesa de licitação, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos e oitenta reais), sendo R\$50,00 (cinquenta e cinco reais), mensais, para o presente exercício, São Sebastião do Parnaíba - MG, 19 de fevereiro de 2010.

Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

PORTARIA Nº 05/2010

O presidente do Instituto dos servidores do Município de São Sebastião do Parnaíba, Wellington Bonacini de Carvalho, no uso das suas atribuições legais, considerando a necessidade de um pregoeiro oficial para conduzir os trabalhos, dos processos da modalidade Pregão e nos termos do artigo 53, da Lei 8666-93, resolve:

Nomear como pregoeiro para o presente exercício a servidora Maria Inez da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
São Sebastião do Parnaíba, 01 de fevereiro de 2010.

Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente do Conselho Administrativo do INPAR

Publicações do Departamento de Recursos Humanos

COMUNICADO

PAULO SÉRGIO GOMES, Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, com competência delegada pelo Excm. Sr. Mauro Lacerda da Cunha Zanni, Prefeito Municipal, através do Decreto nº 3361/2009 e Portaria 1633/09, **COMUNICA**, para o encaminhamento de interessados, que ao Sr. **JOELMA MARIA FAGUNDES GILVANDONZETE AVELINO** portadora do RG 14.6.653.319; **SÔNIA MARIA DE PAULA ANDRADE**, portadora do RG M-4.975.136; **JOELMA APARECIDA REZENDE PASCOAL OTTE** portadora do RG 13.306.530; **MARCIA APARECIDA CINTIRA** portadora do RG 11.277.043; **NEIVA APARECIDA GONÇALVES MORAES**, portadora do RG MG-10.005.055, após serem comunicadas para tomar posse no cargo de **Professor Regente de Turma I**, referente ao Edital nº 001/2007, não se manifestaram para assumir o cargo. Sendo assim tornam-se sem efeitos as suas convocações, conforme dispõe o parágrafo 6º, da Seção IV da Lei Municipal 2.086. Diante do exposto a Prefeitura Municipal estará dando posse aos próximos candidatos aprovados, obedecendo a ordem de classificação. São Sebastião do Parnaíba, 19 de fevereiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

São Sebastião do Parnaíba - 18 de fevereiro de 2010.

CONVOCAÇÃO

Fica **CONVOCADO** o candidato classificado abaixo relacionado para a nomeação do referido cargo, devendo o mesmo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos conforme o item 10.8, do Edital 001/2007.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO I
91º - LUIZA HELENA INFZ

São Sebastião do Parnaíba - 11 de fevereiro de 2010.

Fica **CONVOCADO** o candidato classificado abaixo relacionado para a nomeação do referido cargo, devendo o mesmo apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos conforme o item 10.8, do Edital 001/2007.

CARGO: PROFESSOR REGENTE DE TURMA I
93º - BRACI Gonçalves Dias Togo

TERMO DE DESISTÊNCIA

Fra. **CLAUDIA APARECIDA GODOI**, brasileira, portadora do RG nº M-8.127.151, residente à rua Comendador José Honório, 130, Distrito de Gramma, nesta cidade, de plano por si e seus herdeiros, que está desistindo do cargo de Professor Regente de Turma I, para o qual foi aprovado em Concurso Público classificado em 92º (nonagésimo segundo) lugar, conforme Edital nº 01/2007, da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba, por motivos particulares. Por ser verdade, firmo o presente termo. São Sebastião do Parnaíba, 11 de fevereiro de 2010.

CLAUDIA APARECIDA GODOI

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 001/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Clefides, Prunty de Almeida Pinheiro

Processo Seletivo Nº: 12/2009 - Saúde

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das ações de média e alta complexidade - FMS/MAC, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de TÉCNICO DE CONSULTA DENTÁRIO C.

Valor mensal: R\$53,00 (cinquenta e três reais e nove centavos) por hora trabalhada.

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 04/01/2010 e término em 03/07/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.114 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 04 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 002/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Viviany Meneses do Amorim

Processo: contratação em caráter de urgência, baseada no item 1 da Instrução Normativa 01/2007

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das ações de média e alta complexidade - FMS/MAC, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de MÉDICO PLANT, EMERGENCIALISTA.

Valor: R\$53,00 (cinquenta e três reais e nove centavos) por hora trabalhada.

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 04/01/2010 e término em 04/03/2010.

Data da publicação: 1º de março de 2010

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.122 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.
Publique-se.
São Sebastião do Parnaíba, 04 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Pricila Aparecida Teodoro Silva

Processo: contratação em caráter de urgência, baseada no item 1 da Instrução Normativa 01/2007

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das ações de média e alta complexidade - FMS/MAC, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de TÉCNICO DE ENFERMAGEM C.

Valor mensal: R\$47,49 (quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

Vigência: 32 (trinta e dois) dias, com início em 05/01/2010 e término em 05/02/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.122 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 05 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 004/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Amândia de Souza Silva

Processo Seletivo Nº: 10/2009 - Saúde

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das atividades da atenção básica - FMS/BLATH, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de AUXILIAR DE CONSULTA DENTÁRIO C.

Valor mensal: R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/01/2010 e término em 06/07/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.114 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 07 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 005/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Antonim Goulart de Sousa Neto

Processo Seletivo Nº: 03/2009 - Saúde

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das atividades da atenção básica - FMS/BLATH, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE C.

Valor mensal: R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/01/2010 e término em 06/07/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.114 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 07 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 006/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Carolann Aparecida de Medeiros

Processo Seletivo Nº: 10/2009 - Saúde

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das atividades da atenção básica - FMS/BLATH, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA USF.

Valor mensal: R\$560,23 (quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos)

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/01/2010 e término em 06/07/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.114 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 07 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 007/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Ilieteu Alexandre da Silva

Processo Seletivo Nº: 10/2009 - Saúde

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das atividades da atenção básica - FMS/BLATH, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de AUXILIAR DE CONSULTA DENTÁRIO C.

Valor mensal: R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/01/2010 e término em 06/07/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.114 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 07 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 008/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Deborah Maria Duarte

Processo Seletivo Nº: 10/2009 - Saúde

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das atividades da atenção básica - FMS/BLATH, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de AUXILIAR DE CONSULTA DENTÁRIO C.

Valor mensal: R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/01/2010 e término em 06/07/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.114 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 07 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 009/10

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Parnaíba

Contratado: Hiane Martins Leite

Processo Seletivo Nº: 10/2009 - Saúde

Objeto: Prestação de serviços eventuais referentes à manutenção das atividades da atenção básica - FMS/BLATH, exercendo as atribuições e qualidades da função pública de AUXILIAR DE CONSULTA DENTÁRIO C.

Valor mensal: R\$475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais)

Vigência: 06 (seis) meses, com início em 07/01/2010 e término em 06/07/2010, podendo ser prorrogado por igual período.

Dotação Orçamentária: 020801 - 1030110012.114 - 319004 - Contratação por Tempo Determinado.

Publique-se.

São Sebastião do Parnaíba, 07 de janeiro de 2010.

PAULO SÉRGIO GOMES - Chefe de Serviços Departamentais - Recursos Humanos



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

PROCESSO Nº 09/2010
PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2010
TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, destinada à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas, estagiários e contratados do Instituto e para pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR, através da **Pregoeira Oficial** designado mediante PORTARIA, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará afixado no quadro de avisos deste Instituto, este edital para conhecimento dos interessados que às 14:00 horas, do dia 17 de Agosto de 2010, na sala da comissão de licitação, na sede do INPAR, situado na Avenida Ângelo Calafiori, 1005, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso - MG, reunir-se-ão o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, em conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidos na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital.

As empresas que desejarem participar do referido PREGÃO PRESENCIAL poderão receber informações, Edital e outros elementos da Comissão de Licitação, situada no INPAR sediado na Avenida Ângelo Calafiori, 1005, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso - MG, no horário de expediente.

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

DATA: 17 de Agosto de 2010

HORÁRIO: 14:00horas

LOCAL: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - INPAR – Sala da Comissão de Licitações.

1 - DO OBJETO

- a) Contratação de Instituição Financeira Pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados do Instituto municipal, e para o pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:
- b) Abertura de conta, sem ônus, para os servidores que não forem clientes da instituição bancária.
- c) Instalação de um "software" que permita o pagamento, inclusive via código barras, de fornecedores, tributos, emissão de TED's e DOC's, sem tarifas para a contratante.
- d) Não constitui objeto deste certame os segurados temporários, tais como auxílio doença e auxílio reclusão. Ficando ao critério do INPAR processar estes pagamentos com outra instituição financeira.

2 – CONDIÇÕES

2.1 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO:

- a) A licitada deverá ter sistema informatizado compatível com o do INPAR, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*.
- b) A licitada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
- c) A Instituição Financeira vencedora providenciará o cadastramento dos servidores com a abertura de suas contas, que terão asseguradas, no mínimo, o



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

pacote isento de tarifas, previsto no inciso II do artigo 6º da resolução CMN/BACEM nº 3.424/06:

d) Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor de acordo com a legislação;

e) A licitada vencedora tem que possuir agência no município;

g) Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o segurado e o Instituto;

h) O INPAR enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de 2 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;

i) O INPAR determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

j) **D-2 = data para ser repassado o arquivo;**

l) **D-1 = data da entrega dos recursos pelo INPAR para a Instituição Financeira licitada vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;**

m) Pirâmide Salarial (valor e quantidade de servidores por faixa salarial):

FOLHA DE PAGAMENTO DO INPAR

Faixa Salarial	Aposentados	Total
Faixa 01 – Até 500,00	0	0
Faixa 02 – De 500,01 até 1.000,00	152	
Faixa 03 – De 1.000,01 até 2.000,00	40	
Faixa 10 – de 2.000,00 até 3.000,00	16	
Acima de 3.000,00	3	
Total:	211	

Faixa Salarial	Pensionistas	Total
Faixa 01 – Até 500,00	13	0
Faixa 02 – De 500,01 até 1.000,00	40	
Faixa 03 – De 1.000,01 até 2.000,00	22	
Faixa 10 – de 2.000,00 até 3.000,00	1	
Acima de 3.000,00	1	
Total:	77	



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

Faixa Salarial	Auxílio-doença	Total
Faixa 01 – Até 500,00	0	0
Faixa 02 – De 500,01 até 1.000,00	23	
Faixa 03 – De 1.000,01 até 2.000,00	6	
Faixa 10 – de 2.000,00 até 3.000,00	1	
Acima de 3.000,00	0	
Total:	30	

Faixa Salarial	Servidores INPAR	Total
Faixa 01 – Até 500,00	0	0
Faixa 02 – De 500,01 até 1.000,00	2	
Faixa 03 – De 1.000,01 até 2.000,00	0	
Faixa 10 – de 2.000,00 até 3.000,00	2	
Acima de 3.000,00	1	
Total:	5	

TOTAL = APOSENTADOS

Valor da folha aproximadamente bruto R\$ 305.700,00

Valor da folha aproximadamente líquido R\$ 265.000,00

INFORMACOES FINANCEIRAS DO INPAR

VALOR ATUAL	REF - 2010
ORÇAMENTO ANUAL	R\$ 4.498.500,00
SALDO MEDIO ANUAL EM CONTA-CORRENTE	R\$ 1.500.000,00
MÉDIA ANUAL DE PAGAMENTO A FORNECEDORES	R\$ 770.000,00
MÉDIA ANUAL DE ARRECAÇÃO DO RÉGIME PREVIDENCIÁRIO	R\$ 5.000.000,00



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

IV) A Instituição Bancária não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do INPAR e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato.

2.3 - OBSERVAÇÕES:

- a) A Instituição Bancária terá exclusividade na prestação dos serviços, descrita no item "1" do edital, pelo período de 60 (sessenta) meses;
- b) A Instituição Bancária terá que possuir agência bancária no município para os serviços objeto desta Licitação;
- c) Os serviços objeto desta Licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do INPAR;
- d) A licitada vencedora deverá apresentar declaração de que não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do INPAR e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato.

2.4 - PRAZO DO CONTRATO:

60 (sessenta) meses;

2.5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

a) Somente poderão participar do presente processo licitatório, as instituições financeiras que atenderem às disposições deste Edital;

b) Será vedada a participação de Instituições Financeiras:

- I) declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, e dos Municípios da Federação;
- II) sob processo de concordata ou falência;
- III) impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública;
- IV) impedidas de licitar, de acordo com o previsto no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) As Instituições participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos neste Edital, Anexos e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e integral cumprimento do Contrato.
- d) Instituições que não possuam agência neste município.

3 – CREDENCIAMENTO

3.1. A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao **Pregoeiro** e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

venha a responder pela licitada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, conforme **MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - Anexo I**; Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.3. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. MODELO DE DECLARAÇÃO - Anexo II**;

3.4. A licitada deverá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante **somente um** representante legal, conforme instruções abaixo;

3.4.1. O Credenciamento do Representante Legal da licitada deverá ser da seguinte forma:

- i - No caso de o representante ser sócio-gerente ou diretor da empresa, o mesmo deverá apresentar o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- ii - Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á mediante:

a) Por Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, cuja comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura dos envelopes-propostas, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social; ou

b) Por Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante, poderes legais; ou

c) Por Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante, poderes legais, sendo que:

c.1. Se for concedido por sócio-gerente ou diretor, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem "3.2";

c.2. Se for assinada por outra pessoa, que não seja sócio-gerente ou diretor, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição;

3.4.2 - O Credenciamento, juntamente com os documentos da sua comprovação, não serão devolvidos e deverão ser apresentados no início da sessão pública de Pregão, fora dos envelopes de preços e da documentação;

3.4.3. A Pregoeira poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, junto à Comissão de Apoio, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração;

20
JG



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

3.4.4. Para exercer o direito de participar do pregão, é obrigatória a presença de representante legal da licitada à sessão pública referente ao mesmo, sob pena do não recebimento dos envelopes;

3.4.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade;

3.4.6. Tanto na Credencial como na Procuração deverão constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA OFICIAL
ENVELOPE Nº 01
"PROPOSTA DE PREÇOS"
PROPONENTE:.....**

4.1. A proposta de execução será apresentada em 01 (uma) via digitada ou datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo interessado ou seu bastante procurador, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, conforme sugestão anexa (Anexo III):

a) Valor total em R\$ (reais) que serão repassados pela licitada vencedora/LICITANTE, ao **INPAR**, pela prestação dos serviços objeto desta licitação. Somente serão classificadas as propostas de valor maior que **R\$. 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** que deverá ser repassado da seguinte forma:

b) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b.1) 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta no ato da assinatura do contrato;

b.2) O restante será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente.

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega das propostas (Envelope nº 01);

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitada e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com as



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário determinados;

5.2. No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame, conforme item 2 deste Edital;

5.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

5.3.1. As interessadas, ou seus representantes legais, deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro(a) classificará em primeiro lugar a proposta de melhor oferta e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de melhor oferta, para participarem dos lances verbais.

6.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro(a) classificará as menores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do subitem 16.7 deste Edital;

6.5. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada;

6.6. Se a oferta não for aceitável ou se o licitado desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitado declarado vencedor;

6.7.. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de maior oferta;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

- 6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitado que a tiver formulado;
- 6.9. Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital;
- 6.10. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequêntes, na ordem de classificação; até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitados presentes;
- 6.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1. O **ENVELOPE Nº 02** "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado, e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PREGOEIRA OFICIAL
ENVELOPE Nº 02
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:.....

7.1.1. o envelope nº 02 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

- a) declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do procedimento licitatório, conforme modelo previsto no Anexo V deste Edital;
- b) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, previsto no anexo IV.

Deverá apresentar também no envelope os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

Registro comercial, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhado de documentos de



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO*

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

eleição de seus administradores, sendo que, no caso de sociedades civis, ato constitutivo devidamente inscrito, acompanhado da prova de diretoria em exercício. Estes documentos deverão ser compatíveis com o objeto licitado.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas;
- b.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual (somente para empresas com objeto social na área de comércio de bens e produtos) e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, compreendendo:
 - b.4.1) Prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, nos termos do Art. 47, da Lei Federal nº 8.212/91; e
 - b.4.2) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 8.036/90.
- b.5) Prova de regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria do Ministério da Fazenda, ou Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

c) Qualificação Técnica:

- c.1) Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições, inclusive quanto a locais de prestação de serviços, do objeto desta licitação, conforme sugestão anexa (Anexo VI);

d) Qualificação Econômico-Financeira:

- d.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do interessado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da apresentação da proposta, em se tratando de pessoa jurídica;
- d.2) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede do interessado (pessoa jurídica);

e) Demais Condições de Habilitação:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

- e1) Declaração formal de que a licitante não possui em seu quadro pessoal, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de dezoito anos, em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme sugestão anexa (Anexo IV);
- e.2) As licitantes obrigam-se a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma da sugestão anexa (conforme anexo V).
- e.3) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por um dos membros da Comissão de Licitação conforme o art. 32 da Lei nº 8.666/93 ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas;
- e.4) Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 06 (seis) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, a mesma **acarretará na inabilitação** do interessado;
- e.5) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições estabelecidas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos;

7.2. Disposições Gerais de Habilitação

- 7.2.1. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 7.2.3. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas;
- 7.2.4. Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitada vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório, em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

petição dirigida ao Pregoeiro(a), o qual competirá sua análise (art. 12 § 1º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000).

9 - DOS RECURSOS

9.1. Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo as interessadas juntar os memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

a) Caso não haja recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o item do certame à licitada vencedora, encaminhando o processo para homologação;

a.1) Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitadas, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a.2) Caso as licitadas interpuserem recursos administrativos através de fac-símile, os mesmos deverão ser transmitidos ao Pregoeiro(a) dentro do prazo recursal e seus originais deverão ser protocolados até a data do término do prazo recursal, sob pena de ser considerado deserto ou prejudicado.

a.3) A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do lote da licitação ao vencedor.

a.4) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

b) Ao INPAR fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Instituto poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02.

c) A homologação da adjudicação desta licitação é de competência da Autoridade Superior.

9.2. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro(a) concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contra indicações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

9.3. O recurso contra a decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na Diretoria de Compras e Licitações.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

10 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) O INPAR convocará oficialmente a licitada vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
- b) O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitada vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Instituto.
- c) É facultado ao Pregoeiro(a), quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitadas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente das cominações previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
- c.1) a recusa injustificada da licitada vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo Instituto, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A licitada vencedora ficará obrigada a:

- a) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- b) Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- c) Cumprir a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- d) Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta Licitação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

12.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo cabem os recursos previstos no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

- I) Serem datilografados/ digitados e devidamente fundamentados;
- II) Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado;
- III) Serem protocolados no *INPAR* dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro(a).

13 – PENALIDADES

13.1. O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

- I - advertência, por escrito;
- II – multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VII;
- III - suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

13.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitada vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em conta corrente, em favor do *INPAR*, ficando a empresa licitada vencedora a ser contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

13.2.1. Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

13.3. No caso da licitada vencedora ser credora de valor suficiente, o Instituto poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

13.4. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitada vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

13.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil, derivada de perdas e danos junto ao *INPAR*, decorrentes das infrações cometidas.

14- CONTRATO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa, aquelas previstas no Art. 55 e art. 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- a.1) 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta no ato da assinatura do contrato;
- a.2) O restante será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente.
- b) No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso;

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2. Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INPAR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

16.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

16.6. A licitada que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

16.7. As penalidades serão registradas no Cadastro do Município, e, no caso de suspensão de licitar, a licitada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

16.9. A Licitante deverá informar o nome, RG (registro geral), CPF, endereço, telefone e/ou Fax de uma pessoa responsável que fará a assinatura do contrato entre empresa e Instituto;

16.10. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo II- Modelo de declaração, conforme inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Anexo III - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo VI – Modelo de Declaração;

Anexo VII - Contrato (minuta).

16.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

16.12. O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitada, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

16.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro(a), Comissão Permanente de Licitação, situada no INSTITUTO – Avenida Ângelo Calafiori, 1005, Mocoquinha, São Sebastião do Paraíso – MG. Fone (35) 3558.4816.

16.15. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.16. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

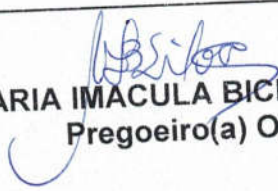
16.17. O Foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, 03 de Agosto de 2010.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR


MARIA IMACULA BICEGO SILVA
Pregoeiro(a) Oficial





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

ANEXO I

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa
situada na CNPJ
n.º, através de seu, outorga ao
Sr., RG n.º
amplas poderes para representá-la junto ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO –**
MG, no **Pregão nº 002/2010**, inclusive para interpor ou desistir de recursos,
receber citações, intimações, responder administrativa e judicialmente por seus
atos, formular ofertas e lances de preços e, enfim, praticar todos os atos
pertinentes ao certame, em nome da proponente

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante
Firma reconhecida ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

ANEXO II

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa).....
CNPJ n.ºsediada.....
(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, conforme art. 4º, inciso VII,
da Lei nº 10.520, de **17 de julho de 2002**, que está ciente e cumpre plenamente
os requisitos da habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do
objeto e do preço oferecido.

Local e Data

Nome e Identificação do declarante

71
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2010
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PREÇO

Razão Social:

CNPJ nº:

Fone/Fax:

TIPO: MAIOR OFERTA POR ITEM

OBJETO

a) Contratação de Instituição Financeira Pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados do Instituto municipal, e para o pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

b) Abertura de conta, sem ônus, para os servidores que não forem clientes da instituição bancária.

c) Instalação de um "software" que permita o pagamento, inclusive via código barras, de fornecedores, tributos, emissão de TED's e DOC's, sem tarifas para a contratante.

d) Não constitui objeto deste certame os segurados temporários, tais como auxílio doença e auxílio reclusão. Ficando ao critério do INPAR processar estes pagamentos com outra instituição financeira.

VALOR DA PROPOSTA - INPAR R\$ (.....)

O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitada a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas (Envelope nº 01);

c) **Condições para pagamento:** o valor ofertado deverá ser líquido não cabendo a licitante a retenção de parcelas ou percentuais a qualquer título.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 -- Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

- c.1) O valor ofertado deverá ser liquidado, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.
- c.2) 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta no ato da assinatura do contrato;
- c.3) O restante será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente

_____ em, ____ de _____ de 2010.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

ANEXO IV

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador(a)
da Carteira de Identidade nº.....e do
CPF nº.....**DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de
aprendiz .

.....
(local e data)

.....
(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

42
etc
50



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO**

(Modelo)

(Nome da empresa)....., n.º
CNPJ

....., sediada.....
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente
procedimento licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

.....
Local e Data

.....
Nome e Identificação do declarante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2010

MODELO DE DECLARAÇÕES

O LICITADA abaixo **DECLARA**, para todos os fins e efeitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sob as penalidades cabíveis, responsabilizando-se pelo inteiro teor desta declaração, que:

- a) recebeu em tempo hábil toda a documentação pertinente e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital,
- b) possui capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto desta licitação;

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, ____ de ____ de 2010.

Nome do licitante e assinatura do seu representante



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO – INPAR

MINUTA DE CONTRATO. CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
INPAR

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Wellington Bonacini de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e o Banco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, neste ato representado por quem de direito, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Contratação de Instituição Financeira Pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados do Instituto municipal, e para o pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

b) Abertura de conta, sem ônus, para os servidores que não forem clientes da instituição bancária.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

c) Instalação de um "software" que permita o pagamento, inclusive via código barras, de fornecedores, tributos, emissão de TED's e DOC's, sem tarifas para a contratante.

d) **Não constitui objeto deste certame os segurados temporários, tais como auxílio doença e auxílio reclusão. Ficando ao critério do INPAR processar estes pagamentos com outra instituição financeira.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, SEGURADOS E FORNECEDORES

1. A licitada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Instituto, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração /substituição do sistema informatizado do INPAR, deverá a licitada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitada;
2. A licitada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores e segurados do INPAR o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
3. A Instituição Financeira vencedora providenciará o cadastramento dos servidores com a abertura de suas contas, que terão asseguradas, no mínimo, o pacote isento de tarifas, previsto no inciso II do artigo 6º da resolução CMN/BACEM nº 3.424/06;
4. Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor de acordo com a legislação;
5. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o INPAR;
6. O INPAR enviará a relação nominal dos servidores e segurados com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;
7. O INPAR determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

I) D-2 = data para ser repassado o arquivo;

II) D-1 = data da entrega dos recursos pelo INPAR para a instituição Financeira licitada vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;

11. A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do INPAR e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato.



77

[Handwritten signature]

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

O valor total a ser repassado pela contratante ao INPAR, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato é de R\$ (.....).

a) O valor devera ser líquido não cabendo a contratante a retenção de parcela ou percentual a qualquer titulo, que será repassado da seguinte forma:

- a.1) 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta no ato da assinatura do contrato;
 - a.2) O restante será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente
- No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato vigorá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

- 1.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- 1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;
- 1.3. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- 1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;
- 1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

[Handwritten signature]



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao INPAR ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo ao INPAR a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo do Gerente do Instituto e do Conselho Administrativo, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA garantida pré
2. via defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:
 - 2.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao INPAR, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;
 - 2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal;
 - 2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.
3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.
4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.
6. A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:
 - 1.1. Término do prazo de vigência contratual.
 - 1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital deste Contrato.
 - 1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.
 - 1.4. Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.
2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
 - 2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do INPAR;
 - 2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e deste Contrato.
3. Em hipótese alguma caberá à CONTRATADA pleitear o ressarcimento do valor repassado ao Instituto ou o recebimento de indenização decorrente de qualquer fato superveniente ao previsto no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o INPAR e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº 002/2010 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias e de igual teor e forma.



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO*

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, de de 2010.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Comprovante de Retirada de Edital



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

Edital de Pregão nº 002/2010, Contratação de Instituição Financeira Pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados do INPAR, e para o pagamento de fornecedores, pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato.

Data: 17/08/2010

Horário: 14:00 horas

Obs.: PREENCHER EM LETRA DE FORMA

Empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Fone: _____ Fax: _____

E-mail _____

Declaro para os devidos fins que recebi nesta data o edital acima identificado e, caso haja interesse em participar desta licitação, cotarei os preços para concorrer dentro dos prazos estabelecidos.

Em: _____ / ____ / ____

Assinatura



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

PARECER JURÍDICO N. 43/2010

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer prévio com a análise da regularidade formal do Processo n. 009/2010 – Pregão n. 02/2010

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 009/2010 relativo ao Pregão n. 02/2010, a partir do Ofício datado de 3/8/2010, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **para Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para:**

- a) o pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados do INPAR, e, para o pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras, pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações do INPAR,
- b) abertura de conta, sem ônus para os servidores que não forem clientes da instituição bancária;
- c) instalação de um software que permita o pagamento, inclusive via código de barras, de fornecedores, tributos, emissão de TED's e DOC's, sem tarifas para a contratante;
- d) excluídos do objeto do pregão, os segurados temporários, que ficam a critério do INPAR processar estes pagamentos com outra instituição financeira.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 26/07/2010, passando pela comunicação de prosseguimento consoantes das disposições legais, sendo que o **Pregão se dá em virtude da previsão do Decreto Municipal n. 2.621, de 07 de abril de 2003**, uma vez que foi constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

O Município de São Sebastião do Paraíso-MG já possui regramento a cerca da regulamentação de tal modalidade, **consubstanciada no citado Decreto Municipal n. 2.621, de 07/04/2003**, extensivo às suas autarquias.

A Comissão Permanente de Licitações do INPAR foi designada a partir da sua Portaria n. 001/2010, devidamente publica no Diário Oficial do Município, em 16/01/2010.

O pregoeiro foi designado a partir da Portaria n. 005/2010 do INPAR, devidamente publica no Diário Oficial do Município, em 1/03/2010.

E, em cumprimento ao disposto na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002 (DOU 18/7/2002, ret. DOU 30/7/2002) que instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37², inciso XXI, da Constituição Federal da República (CF/88), modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências, **a FASE PREPARATÓRIA observou o disposto na citada Lei n. 10.520/2002, providenciando:**

- a) a justificativa de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- b) a justificativa trouxe os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como a informação de inexistência de ônus para o INPAR, entidade promotora da licitação, dos serviços a serem licitados;

Portanto, havendo previsão expressa tanto da citada Lei n. 10.520/2002 quanto do Decreto Municipal n. 2.621, de 07/04/2003, e, **estando todo o PROCESSO FORMALMENTE EM ORDEM**, pode o mesmo ser formalizado e executado nos estritos termos da legislação aplicável.

Desta forma, **somos pelo regular PROSSEGUIMENTO deste Pregão Presencial.**

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é o parecer prévio.

São Sebastião do Paraíso-MG, 3 de Agosto de 2010.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Fosfertil

OSFATADOS S.A. - FOSFERTIL
Companhia Aberta)
nº 19.443.985/0001-58
ato Relevante

Fosfertil, empresa especializada e tratamento das variações patrimoniais: 5.1. Data da Incorporação e Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. A data-base da Incorporação será 31/07/2010 ("Data-base"). Eventuais variações patrimoniais ativas ou passivas ocorridas no período que transcorrer entre esta data e a data das assembleias gerais da Companhia e da Fosfertil que aprovarem a Incorporação serão diretamente atribuídas à Companhia. 5.2. Empresa Especializada e Critério de Avaliação. Os administradores da Companhia contrataram para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Fosfertil, a valor contábil, a empresa Domingues e Pinho Contadores Ltda., sediada à Avenida Rio Branco, 311, 4º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, registrada no CNPJ/MF sob o nº 28.005.122/0001-90 e no CRC-RJ sob o nº 001.137/O ("Domingues e Pinho"), cuja nomeação deverá ser ratificada pelos acionistas da Companhia que deliberarem sobre a Incorporação. 5.2.1. A Domingues e Pinho declarou em seu Laudo de Avaliação (i) não existir qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas de Fosfertil ou da Companhia, ou, ainda, no que se refere à própria Incorporação; e (ii) não terem os acionistas ou os administradores de Fosfertil ou da Companhia direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das suas conclusões. 5.3. Laudo de Avaliação para fins da Incorporação. O laudo de avaliação elaborado pela Domingues e Pinho e que servirá de base para a incorporação de Fosfertil pela Companhia foi preparado com base no balanço de Fosfertil levantado na Data-base ("Laudo de Avaliação"). 5.4. Patrimônio Líquido da Incorporação. Conforme demonstrado no Laudo de Avaliação, o acervo líquido de Fosfertil é composto exclusivamente pelo investimento que ela detém no capital social da Companhia, representado por 117.671.074 (cento e dezessete milhões, seiscentos e setenta e sete mil e setenta e quatro) ações ordinárias e 122.011.020 (cento e dois milhões, onze mil e vinte) ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, equivalentes a 56,73% do capital social da Companhia. Conforme apurado no Laudo de Avaliação o Patrimônio Líquido de Fosfertil, apurado na Data-base e com base no critério contábil é de R\$ 1.045.056.747,26 (um bilhão, quarenta e cinco milhões, cinquenta e seis mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos). 6. Aumento do capital social e sua composição após a Incorporação: 6.1. Aumento do Capital da Incorporação. A Incorporação não acarretará aumento do capital social da Companhia, tendo em vista que o acervo líquido de Fosfertil a ser absorvido pela Companhia é representado exclusivamente pela participação que aquela detém nesta. Conforme previsto no item 3.1, acima, as ações do capital social da Companhia detidas por Fosfertil serão atribuídas para os acionistas da Fosfertil, de forma proporcional à sua participação no capital social da Fosfertil. Assim, ao final, caso a Incorporação seja aprovada, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, permanecerá o mesmo, ou seja, terá o valor de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), representado por 422.472.568 (quatrocentos e vinte e dois milhões, quatrocentos e setenta e duas mil, quinhentas e sessenta e oito) ações sem valor nominal, sendo 144.320.088 (cento e quarenta e quatro milhões, trezentas e vinte mil e oitenta e oito) ações ordinárias e 278.152.480 (duzentas e setenta e oito milhões, cento e cinquenta e duas mil, quatrocentas e oitenta) ações preferenciais, sem direito a voto, assim distribuído e representado:

Ações					
ON	%ON	PN	%PN	TOTAL	% Social
6.440	16	101.249.016	36,4005	178.885.456	42,3425
7.838	27,2574	46.342.704	16,6609	85.680.542	20,2807
3.787	18,7595	41.753.136	15,0109	68.826.923	16,2915
2.023	0,1885	88.807.624	31,9277	89.079.647	21,0853
0.088	100	278.152.480	100	422.472.568	100

nesta data são Vale Fosfatos S.A., Mineração Naque S.A. (ambas sociedades controladas pela Vale S.A.) e Mosaico Empreendimentos e Participações Ltda., estando todos de acordo com a Incorporação. Desta forma, não há que se falar em exercício de direito de resgate ou cálculo do valor de reembolso de eventual acionista dissidente. 9.5. Planos Futuros. A Companhia comunica ao mercado que foi informada pela Vale S.A., sua controladora, que esta continua estudando e avaliando a estrutura societária da Companhia, estudos esses que incluem opções de reorganização societária (que pode compreender incorporação, cisão, fusão ou incorporação de ações de sociedades pertencentes a este grupo econômico), mas que ainda não foram concluídas. A Vale S.A. informou a Companhia que o objetivo principal de tais estudos e projeto de reorganização societária é o de criar uma estrutura única de gerenciamento de negócio de fertilizantes da Vale S.A., por meio da consolidação de ativos, empresas e, até, respectivas bases acionárias, de forma a proporcionar maior sinergia, eficiência e geração de valor para os acionistas. Referidos estudos ainda são preliminares, como dito, e compreenderão também a análise de viabilidade de listagem no mercado da companhia resultante e/ou consolidação dos ativos de fertilizantes da Vale S.A., em segmento

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BOA ESPERANÇA - MG
PORTARIA Nº SAAE-BES-014/10

Dispõe sobre a re-ratificação do Anexo I - Tabela de cobranças em valor do Esquema Tarifário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança - MG.

O Diretor Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Boa Esperança - MG, no uso das atribuições legais que lhe confere o RESOLVE:

ART. 1º - Re-ratificar o Anexo I da Portaria SAAE-BES-006/10, de 22 de abril de 2010, que trata da tabela de cobranças de tarifas de água e to em valor, publicado no MINAS GERAIS: Caderno I, página 68, em 27/04/2010.

ART. 2º - O Anexo I, atualizado, integra a presente Portaria para todos os fins de direito.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de abril de 2010.

Boa Esperança - MG, 17 de agosto de 2010
Vânio Tadeu de Figueiredo - Diretor Superintendente do SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
BOA ESPERANÇA - MGTABELA DE TARIFAS EM VALOR
ANEXO I

TABELA DE COBRANÇAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BOA ESPERANÇA - MG, A VIGORAR A TIR DE 01 JUNHO DE 2010. PORTARIA SAAE-BES Nº 006/10 DE 22 DE ABRIL DE 2010

1. SERVIÇO ESTIMADO

- DOMICILIAR - CATEGORIA "A"	R\$ 9,2203
TARIFA DE ÁGUA - RESIDENCIAL SOCIAL 15 m³ / MÊS	R\$ 5,5321
TARIFA DE ESGOTO	R\$ 23,0507
TARIFA DE ÁGUA - RESIDENCIAL 20 m³ / MÊS	R\$ 13,8304
TARIFA DE ESGOTO	R\$ 57,5583
- COMERCIAL - CATEGORIA "B"	R\$ 34,5350
TARIFA DE ÁGUA - COMERCIAL 40 m³ / MÊS	R\$ 120,3861
TARIFA DE ESGOTO	R\$ 72,2317
- INDUSTRIAL - CATEGORIA "C"	R\$ 5,8317
TARIFA DE ÁGUA - PÚBLICA 30 m³ / MÊS	R\$ 3,4990
TARIFA DE ESGOTO	

2. SERVIÇO MEDIDO

- VALOR MÍNIMO DE ÁGUA	R\$ 7,6171
CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL SOCIAL 15 m³ / MÊS	R\$ 12,6953
CATEGORIA "A" - RESIDENCIAL 15 m³ / MÊS	R\$ 12,6940
CATEGORIA "B" - COMERCIAL 10 m³ / MÊS	R\$ 78,5322
CATEGORIA "C" - INDUSTRIAL 60 m³ / MÊS	R\$ 5,8317
CATEGORIA "D" - PÚBLICA 30 m³ / MÊS	

- VALOR DE ÁGUA EXCEDENTE POR METRO CÚBICO (FAIXA DE CONSUMO)

DOMICILIAR		COMERCIAL		INDUSTRIAL		PÚBLICA	
CAT. "A"	R\$	CAT. "B"	R\$	CAT. "C"	R\$	CAT. "D"	R\$
FAIXA DE CONSUMO		FAIXA DE CONSUMO		FAIXA DE CONSUMO		FAIXA DE CONSUMO	
0000 15	0,8464	0000 10	1,2694	0000 60	1,3089	0000 30	0,0000
0000 20	1,2891	0000 30	1,4770	000 100	1,9934	0000 40	0,0000
0000 30	1,5211	0000 40	1,8483	000 200	2,1130	0000 50	0,0000
0000 40	1,7951	0000 60	1,9961	999999	2,2398	000 100	0,0000
0000 60	2,1181	000 200	2,1557			000 200	0,0000
000 100	2,4991	999999	2,1557			999999	0,0000
000 200	2,9489						
999999	3,4799						

- CONSERVAÇÃO DE HIDROMETRO

TARIFA DE CONSERVAÇÃO DE HIDRÔMETRO R\$ 0,63

- TARIFA DE ESGOTO

A TARIFA DE ESGOTO É DE 60 % SOBRE O CONSUMO DE ÁGUA PARA TODAS AS CATEGORIAS DE SERVIÇO (DOMICILIAR, COMERCIAL, INDUSTRIAL E PÚBLICA).

BOA ESPERANÇA - MG, 17 DE AGOSTO DE 2010

Vânio Tadeu de Figueiredo
Diretor Superintendente do SAAE

32cm 24 -

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais faz saber que, o Plenário do CRCMG aprovou a Reformulação Orçamentária da Despesa do Exercício de 2010, nos termos do artigo 11, inciso VI do Regulamento Interno e artigos 3º e 4º da Resolução CRCMG nº 312, de 20/10/2009, conforme quadro seguinte:

3	DESPESA CORRENTE	11.278.400,00
3.1.1	Despesas com Pessoal	4.545.588,00
3.1.2	Material de Consumo	290.620,00
3.1.3	Serv. de Terceiros e Encargos	4.093.792,00
3.2.1	Diversas Contribuições	2.348.400,00
4	DESPESA DE CAPITAL	787.600,00
4.1.1	Obras e Instalações	183.200,00
4.1.2	Equipamentos e Materiais Permanentes	604.400,00
	TOTAL	12.066.000,00

RECURSOS UTILIZADOS:

- Anulações parciais e/ou totais de diversas rubricas	R\$ 302.530,00
- Superávit Financeiro apurado no exercício anterior	R\$ 277.000,00
Soma	R\$ 579.530,00

(quinhentos e setenta e nove mil reais, quinhentos e trinta reais)

Belo Horizonte, 09 de julho de 2010

Mauro Benedito Primeiro
Gerente de Contabilidade
Contador CRCMG-054453
CPF 682.100946-53

Geraldo Bonfim E Silva
Presidente em Exercício

8cm - 24 - 102134-X

CACHOEIRA VELONORTE S/A
C.N.P.J. nº 20.933.354/0001-04
ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA
E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da CACHOEIRA VELONORTE S/A, convocados a se reunirem em Assembleias Gerais, Ordinária e Extraordinária a se realizarem às 10:00 horas, do dia 25 de agosto de 2010, na sede social da companhia, à Praça Cirino Pereira, 231 - Centro, em Cachoeira da Piraúna/MG, para deliberarem sobre as seguintes ordens do dia: Em Assembleia Geral Ordinária: a) - Exame, discussão e aprovação das demonstrações financeiras e contábeis do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2009; b) - Outros assuntos de interesse da assembleia. Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Alteração do endereço da Companhia, de acordo com o Artigo 3º do Estatuto Social; b) Alteração das atividades econômicas da Companhia; c) Alteração do Artigo 2º do Estatuto Social; e d) - Autorizar

editado completo e as demais informações relativas a presente encontram-se a disposição no site: www.inpass.org.br e no situado na Avenida Angelo Calafiori, 1005, Mocimim, São do Paraíso/MG, fone (0xx35) 3558-4816, diariamente das 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, adquiridos, São Sebastião do Paraíso/MG, 23 de agosto de 2010. Imaculada Biege Silva - Pragaíra.

4cm 24 -



CIA. DE FIAÇÃO E TECIDOS CEDRO E CACHOEIRA
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF nº 17.245.234/0001-00

AVISO AOS ACIONISTAS

JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO

Comunicamos aos senhores Acionistas que conforme Reunião do Conselho de Administração ocorrida em 20 de 2010 foi deliberado o pagamento de juros sobre o capital próprio para o exercício de 2010, conforme o artigo 9º da Lei nº 11.639/07, para ser pago em 17/09/2010 o valor bruto de R\$4.198.880,00 (quatro milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e oito centavos), representando R\$1.176,67 por ação, retenção de 15% de imposto de renda na fonte, exceto para acionistas comprovadamente isentos ou imunes dispensados de nos termos da legislação em vigor, resultando em juros de R\$1.000,00 por ação. Tal valor será considerado e imputado no cálculo do dividendo mínimo obrigatório, estatutário, para todos os efeitos previstos na legislação. As ações passarão a serem negociadas ex-juros a partir de agosto de 2010.

Farão jus ao referido benefício todos os titulares de ações do Livro de Registro de Ações Nominativas em 20/08/2010. O pagamento será efetuado através das agências do Banco Bradesco, que administra o Sistema de Ações Nominativas (SISAN) da CEDRO e o acionista receberá pelo correio o comprovante de depósito. Os procuradores e as pessoas jurídicas impositas de renda ou com tributação diferenciada, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, junto ao Banco Bradesco.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2010.
Fábio Mascarenhas Alves
Diretor de Relações com Investidores

9cm 24 -

"A PROTERMO DO BRASIL LTDA., por determinação do Conselho de Administração do Município de Betim, torna público que solicitou através do Processo Adm. nº 15930/09, a Renovação da Licença Simplificada para Fabricação de Artigos em Aço Inox para Montagens e



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

PARECER JURÍDICO N. 45/2010

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer jurídico sobre a possibilidade de redução do valor mínimo para lanço dos interessados no Processo n. 009/2010 – Pregão n. 02/2010

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a possibilidade de redução do valor mínimo para lanço dos interessados no Processo n. 009/2010 – Pregão n. 02/2010, diante da justificativa do Sr. Gerente Administrativo do INPAR, datada de 19/08/2010, **para a REDUÇÃO do valor mínimo para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para o objeto do citado Processo** (gerência da folha de pagamento dos servidores públicos municipais).

Constata-se que até a presente data o processo licitatório realizado obedeceu todas as normas e imposições legais para sua efetivação, revestindo-se de legalidade, a teor dos artigos 5º, *caput*, e 170¹, IV da Constituição do Brasil e Lei federal n. 8666/1993.

Assim, e tendo em vista que o presente certame visa obter recursos para o INPAR com a contratação de instituição financeira, não se pode deixar de observar que tal interesse deve atender aos interesses/possibilidades do mercado, ou seja, o interesse de tais instituições, inclusive com relação ao valor mínimo previsto de R\$ 270.000,00 para o valor justificado pela Gerência do INPAR, para R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Portanto, e se tal redução visa exatamente possibilitar que haja interessados neste certame, isto se mostra VÁLIDO e REGULAR, até porque não se podem olvidar as questões mercadológicas dos proponentes, possibilitando um maior número de concorrentes.

Desta forma, **somos FAVORÁVEIS à redução do valor mínimo para R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, exatamente porque não está havendo prejuízo para o INPAR, mas sim a adequação do valor do objeto do certame aos valores praticados no mercado.

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é o parecer prévio.

São Sebastião do Paraíso-MG, 23 de Agosto de 2010.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO

Assessor e Consultor Jurídico

OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

¹ DOS PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

PARECER JURÍDICO N. 49/2010

CONSULENTE: **INPAR - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

OBJETO: Parecer jurídico final do Processo n. 009/2010 – Pregão n. 02/2010

CONSULTADO pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitações sobre a regularidade formal do Processo Administrativo n. 009/2010 relativo ao Pregão n. 02/2010, a partir do Ofício datado de 10/9/2010, em cumprimento ao disposto no art. 38¹, VI e seu parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, **para Contratação de instituição financeira pública ou privada, para prestação de serviços bancários, para:**

- a) o pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados do INPAR, e, para o pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras, pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações do INPAR;
- b) abertura de conta, sem ônus para os servidores que não forem clientes da instituição bancária;
- c) instalação de um software que permita o pagamento, inclusive via código de barras, de fornecedores, tributos, emissão de TED's e DOC's, sem tarifas para a contratante;
- d) excluídos do objeto do pregão, os segurados temporários, que ficam a critério do INPAR processar estes pagamentos com outra instituição financeira.

O processo foi verificado desde a Requisição da necessidade de tal objeto pelo Sr. Gerente Administrativo do INPAR, em 26/07/2010, passando pela comunicação de prosseguimento consoantes das disposições legais, sendo que **o Pregão se dá em virtude da previsão do Decreto Municipal n. 2.621, de 07 de abril de 2003**, parecer jurídico prévio, publicação dos Editais, documentação do proponente, Ata de Abertura do Pregão Presencial, documentação da habilitação da licitante/proponente do maior preço, e, por fim, o Relatório e Parecer da Comissão Permanente de Licitações, **sendo constatado que todos os procedimentos legais exigidos foram seguidos.**

¹ DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

Constata-se que o procedimento licitatório obedeceu as normas e imposições legais para sua efetivação, especialmente o Decreto Municipal n. 2.621, de 07/04/2003 e a Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, revestindo-se de legalidade, a teor dos artigos 5º, *caput*, art. 37², inciso XXI, e 170³, IV da Constituição Federal da República (CF/88) e Lei federal n. 8.666/1993, também em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, da publicidade e da impessoalidade, não se vislumbrando qualquer ilegalidade no procedimento licitatório adotado pelo INPAR.

Salientamos que o objetivo do presente foi alcançado com a melhor proposta para o INPAR.

Desta forma, estando FORMALMENTE EM ORDEM, pode o Processo Administrativo n. 009/2010 – Pregão n. 02/2010 ser formalizado e executado, nos estritos termos da legislação aplicável e já citada, culminando com a HOMOLOGAÇÃO e CONTRATAÇÃO do adjudicatário: BANCO BRADESCO S/A.

Sendo o que havia a apreciar, salvo melhor juízo, é o parecer jurídico.

São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de Setembro de 2010.

Dr. MARCO CESAR DE CARVALHO
Assessor e Consultor Jurídico
OAB/MG n. 93.821 e OAB/SP n. 296.024

² Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

³ PRINCÍPIOS GERAIS DA ATIVIDADE ECONÔMICA



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2010

HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Pregão presencial N.º 02/2010, destinada à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas, estagiários e contratados do Instituto e para pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras. Neste sentido, a licitante **BRADESCO S.A.** apresentou a melhor proposta, sendo, portanto a mais vantajosa, dentro dos critérios estabelecidos no edital, estando assim de acordo com as especificações do edital e conforme o que foi requisitado, sendo portanto, o mesmo, considerado vencedor do certame.

Registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso, MG, 21 de Setembro de 2010.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

226
#**4cm - 21 109536-X**

INPAR - HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação Pregão presencial N.º 02/2010, destinada à contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas, estagiários e contratados do Instituto e para pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras. Neste sentido, a licitante BRADESCO S.A. apresentou a melhor proposta, sendo, portanto a mais vantajosa, dentro dos critérios estabelecidos no edital, estando assim de acordo com as especificações do edital e conforme o que foi requisitado, sendo portanto, o mesmo, considerado vencedor do certame. Registre-se e cumpra-se. São Sebastião do Paraíso/MG, 21 de Setembro de 2010. Wellington Bonacini de Carvalho - Presidente do Conselho Administrativo.

4cm - 21 109653 -X

ASSOLESTE/MG - Associação dos Municípios da Microrregião do Leste de Minas - Aviso de Licitação, comunica que abrirá Processo Licitatório N.º 007/2010, Modalidade Pregão Presencial N.º 004/2010, tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de computadores de mesa, notebooks, plotter jato de tinta colorida, impressoras diversas, roteador, adaptador wireless, cabo de rede, câmera fotográfica, projetor multimídia, tela para projeção, trenas e GPS de navegação, conforme especificações constantes no edital. A abertura será dia 05/10/10 às 10hs, na sede da ASSOLESTE, Av. Getúlio Vargas, 149, SL 20, Centro - Mantena - MG, CEP: 35.290-000. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas através do tel: (33)3241-5340 (33)3241-5340, das 8 às 18hs, ou por e-mail assoleste@assoleste.org.br, com Jupiacy da Silva Ramalho - Pregoeiro Oficial.

3cm - 21 109580 -X

O CISRUN - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas torna público o Processo Licitatório n.º. 036/2010 - Pregão Presencial n.º. 020/2010 - REGISTRO DE PREÇO - OBJETO: Aquisição Material de informática, telecomunicação e elétrico. Data e Horário de credenciamento 04/10/2010 às 08h00min. Abertura da Sessão: Dia 04/10/2010, às 08h30. Fone: (38) 3216-9042. Fábio Pereira Santos - Pregoeiro.

2cm - 21 109604 - X

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE LAVRAS CNPJ: 22.075.444/ 0001-29 Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico 001/2010 Objeto: Aquisição de equipamentos e outros materiais permanentes (Gaiolas Metabólicas, Balança Semi Analítica, Balança Analítica e Refrigerador) para desenvolvimento do Projeto de Pesquisa: "Estévia: Um Estudo Comparativo com Aspartame, Ciclamato/Sacarina, Sucralose e Sacarose em Ratos Wistar e Seres Humanos", conforme Termo de Outorga firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e a Fundação Educacional de Lavras, Processo n.º CAG - APQ - 01972-09. Tipo: Menor preço por lote. Recebimento de propostas de preço: até 04/10/2010 às 17:00 horas. Edital completo e outras informações podem ser obtidas no Setor de Compras da Fundação Educacional de Lavras, situada a Rua Padre José Poggel, 506, Bairro Centenário, Lavras - MG, Cep: 37200-000, telefones (035) 3694 - 8126 ou (035) 3694 - 8113, ou pelo e-mail: divcompras@unilavras.edu.br, no formato PDF, no horário de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00 horas. Lavras, 17 de setembro de 2010. Comissão de Licitação Pregoeira - Jackeline G. L. Simioni

4cm - 21 109565-X

CANCELLA VEICULOS S/A

CNPJ: 21.310.891/0001-52

NIRE: 3130004925-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas da companhia CANCELLA VEICULOS S/A, inscrita no CNPJ sob n.º. 21.310.891/0001-52, para Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de setembro de 2010, às oito horas, na sede da companhia, à Rua Vinte, n.º. 1.234, Centro, CEP: 38.300-074, nesta cidade de Ituiutaba, estado de Minas Gerais, para tratar especificamente dos seguintes assuntos:

A) Aprovação das demonstrações financeiras;

B) Alteração no capital social;

C) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Ituiutaba/MG, 13 de setembro de 2010

JOSE MANUEL PINHEIRO

DIRETOR-PRESIDENTE

4cm - 21 109441-X

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS/MG - Inexigibilidade de Licitação. O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Paulo César da Silveira, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do artigo 25 da Lei 8666/93, homologa a inexigibilidade de licitação para aquisição de uma bomba marca KSB, modelo bipartida RDL 150-500®, diretamente do fabricante KSB Bombas Hidráulicas S.A, ao preço de R\$42.890,00. Passos, 17/09/10.

Resultado da Concorrência Internacional 001/2010 - A Comissão Permanente de Licitação Instituída pela portaria SAAE-PAS-001/10 torna publico para os fins de direito que foi vencedora do certame a empresa Soenge Construtora Ltda ao preço de R\$5.835.572,89 (cinco milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos). Passos/MG, 20/09/10 - Comissão Permanente de Licitação

3cm - 21 109576-X

Instituto Qualidade Minas - IQM - Adjudicação - Licitação n.º 004/2010 - realizado em 15/09/2010 - licitante vencedora: Urano Consultoria Empresarial - CNPJ: 10.194.523/00001-70

1cm - 21 109524-X

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS PELO DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - AMDI. RESULTADO DO ITEM 02 DO PREGÃO N.º 009/10 - PROCESSO N.º 019/10. OBJETO: Aquisição de 01 (um) GPS novo, para atendimento aos serviços de topografia a serem realizados pela Associação de Municípios pelo Desenvolvimento Integrado - AMDI, em atendimento ao Convênio n.º 168/2009, por ela celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana. Informamos aos interessados que o vencedor do item 02 do referido Pregão foi a proponente GPS AGRIMENSORA LTDA, ao preço total de R\$ 44.000,00. Coronel Fabriciano, 21 de setembro de 2010. Marilza Marques de Oliveira - Pregoeira.

3cm - 21 109421 -X

PROCESSO N.º: 03/2010 REF.: PREGÃO N.º: 02/2010 CONTRATANTE: AMOG: CNPJ: 19.687.763/0001-80 CONTRATADA: Time Company Informática LTDA, CNPJ: 08.861.997/0001-86, estabelecida a Rua João XXIII, 320, em Passos Minas Gerais OBJETO: Plotter Impressora: R\$ 19.250,00 - Impressora Laser Mono: R\$ 460,00 Valor Total: 19.710.00Viência: 90 dias a contar da assinatura Guaxupé - MG, 16 de junho de 2010. Paulo Geraldo Honório Pereira - Presidente AMOG PROCESSO N.º: 03/2010



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

CONTRATO - Processo 09/2010/Pregão 02/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INPAR E O BANCO BRADESCO S/A.

Pelo presente Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – INPAR – MG**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Wellington Bonacini de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE**, de um lado, e o Banco Bradesco S/A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, Osasco - SP, neste ato representado por **Carlos Roberto Batista**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Praça São José, nº 55, centro, neste município, inscrito no CPF sob o nº 431.478.286-20 e no Registro Geral sob o nº M-3.829.469 e **Wanderley Luiz Gonçalves**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Mariana Marques, nº 23, Vila Formosa, neste município, inscrito no CPF sob o nº 690.992.006-68 e no Registro Geral sob o nº M.5.177.414, a seguir denominado **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) Contratação de Instituição Financeira Privada, para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, estagiários e contratados do Instituto municipal, e para o pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras pelo período de sessenta (60) meses contados da data da assinatura do contrato e conforme especificações a seguir:

b) Abertura de conta, sem ônus, para os servidores que não forem clientes da instituição bancária.

c) Instalação de um “software” que permita o pagamento, inclusive via código barras, de fornecedores, tributos, emissão de TED's e DOC's, sem tarifas para a contratante.



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO*

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

d) Não constitui objeto deste certame os segurados temporários, tais como auxílio doença e auxílio reclusão. Ficando ao critério do INPAR processar estes pagamentos com outra instituição financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES, SEGURADOS E FORNECEDORES

1. A licitada deverá ter sistema informatizado compatível com o do Instituto, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e *on line*. Havendo alteração /substituição do sistema informatizado do *INPAR*, deverá à licitada realizar a necessária compatibilização. Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, ocorrerão por conta da licitada;
2. A licitada deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos no sentido de alcançar para os servidores e segurados do *INPAR* o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos;
3. A Instituição Financeira vencedora providenciará o cadastramento dos servidores com a abertura de suas contas, que terão asseguradas, no mínimo, o pacote isento de tarifas, previsto no inciso II do artigo 6º da resolução CMN/BACEM nº 3.424/06;
4. Incluir o tempo de correntista do banco anterior na nova conta bancária quando for solicitado pelo servidor de acordo com a legislação;
5. Os créditos a serem lançados nas contas dos servidores municipais, nos termos deste Edital, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, gratificação natalina, 13º salário, férias e demais créditos originários da relação entre o servidor e o *INPAR*;
6. O *INPAR* enviará a relação nominal dos servidores e segurados com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal;
7. O *INPAR* determinará a data dos créditos da seguinte maneira:

I) D-2 = data para ser repassado o arquivo;

II) D-1 = data da entrega dos recursos pelo *INPAR* para a Instituição Financeira licitada vencedora e crédito na conta do servidor, disponível para saque;

11. A contratada não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome do *INPAR* e a movimentação das mesmas, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS



*INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO*

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

O valor total a ser repassado pela contratante ao **INPAR**, pela prestação dos serviços objeto deste Contrato é de **R\$100.001,00 (Cem mil e um real)**.

a) O valor devera ser líquido não cabendo a contratante a retenção de parcela ou percentual a qualquer titulo, que será repassado da seguinte forma:

a.1) 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta no ato da assinatura do contrato;

a.2) O restante será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente

No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

1. O presente Contrato vigorá pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, período durante o qual também vigorá a permissão de uso, acessória à prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

1. Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e em seus Anexos e deles decorrentes:

1.1. Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

1.2. Realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto desta Licitação, de acordo com as especificações determinadas neste Edital e em seus Anexos;

1.3. Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;

1.4. Pagar e recolher todos os impostos e demais encargos fiscais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais e comerciais, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, que forem devidos em decorrência do objeto desta licitação;

1.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

1. A CONTRATADA será responsável pelas indenizações decorrentes de danos ao **INPAR** ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa. A CONTRATADA também será responsável pela eficiência e eficácia, bem como, pela segurança de seus procedimentos e da segurança dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

espaços públicos reservados, não cabendo ao INPAR a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização dos serviços e da permissão de uso acessória ao objeto desta Licitação ficará a cargo do Gerente do Instituto e do Conselho Administrativo, que poderá adotar as providências contratual e legalmente previstas visando à perfeita execução do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA; garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

2. Sem prejuízo das perdas, danos e das multas cabíveis pela lei civil, as penalidades são as previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e em especial as seguintes sanções:

2.1. Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total repassado ao INPAR, previsto no contrato, atualizado, cuja execução exceder os prazos contratados;

2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, contratual ou legal;

2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de inexecução total.

3. O somatório mensal das multas não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sob pena de rescisão do mesmo.

4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

5. As multas deverão ser pagas à Administração pela Contratada.

6. A inexecução total do Contrato acarretará suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa:

1.1. Término do prazo de vigência contratual.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

INPAR

1.2. Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe o Edital deste Contrato.

1.3. Rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.

1.4. Anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

2. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

2.1. Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do INPAR;

2.2. Manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas do Edital e deste Contrato.

3. Em hipótese alguma caberá à CONTRATADA pleitear o ressarcimento do valor repassado ao Instituto ou o recebimento de indenização decorrente de qualquer fato superveniente ao previsto no Edital e neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

1. Fica eleito, nesta oportunidade, o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, a fim de dirimir as questões surgidas na execução contratual e que puderem ser solucionadas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

1. Em face do estabelecido neste Contrato não decorrerá qualquer vínculo empregatício entre o INPAR e o pessoal disponibilizado pela CONTRATADA para atender os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão nº 002/2010 (Edital e seus Anexos, que ficam fazendo parte deste Contrato).

2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato, das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e suas alterações posteriores, bem como demais normas aplicáveis.

E assim, por estarem justos e acordados firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias e de igual teor e forma.

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO - MG, 22 de Setembro de 2010.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

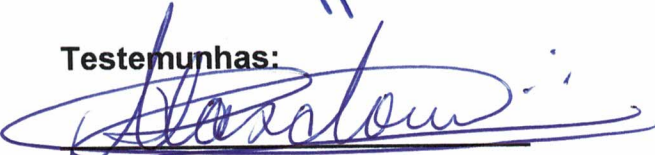
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha - CNPJ 23.781.024/0001-20

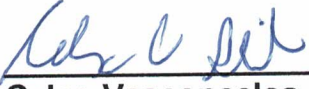
INPAR


Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo


Carlos Roberto Batista
72043
Banco Bradesco S/A

Testemunhas:


Miguel Paschoini


Celso Vasconcelos da Silva

**DME POCOS DE CALDAS PARTICIPA
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
REALIZADA EM 25 DE JUNHO
HORA E LOCAL: ÀS 14:00 horas, na sede
cidade de Pocos de Caldas, Estado de Minas
nº 60, Centro. CONVOCAÇÃO. Dispensada
da totalidade dos membros de Conselho de
Salmir Maria Neder Cumele - Presidente; e
ru Francel - Secretário. DELIBERAÇÕES. T
midade e sem reservas: 1. Aprovar a eleição
Maria Neder Cumele para o cargo de Presid
ministração. 2. Aprovar a eleição da Sra. Sa
elo, brasileira, casada, advogada, portadora
RG nº MG-520.228.858/PMG e inscrita n
505.228.336/91, residente e domiciliada em
Gerais, na Rua Corren Netto, 300, apto. 141. C**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA. Extrato d

Publicações do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais - INPAR

PORTARIA Nº 034/2010 — Concede Aposentadoria ao Segurado

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais ao servidor GILSON DE PAULA, matrícula n.º 4908, portador da CI RG M-6.597.225 SSP/MG, CPF 858.329.366-04, cargo efetivo Motorista II, Nível 04, Grau A, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 23/08/2010 - C.I.D.- F 33.3, firmado pelos médicos: Dr. Rodrigo Fabiano Pereira Cassimiro - CRM 37.656 e Dra. Danielle Patricia Castanheira Rita - CRM - 35.978, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 24/08/2010. São Sebastião do Paraíso, MG, 25 de Agosto de 2010.

PORTARIA Nº 035/2010 — Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 6º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003, a servidora MATILDE BARBOZA DOS SANTOS, matrícula n.º 598, portadora da CI RG M-6.597.538 SSP/MG, CPF 444.013.026-72, cargo efetivo Agente Administrativo III, Nível 03, Grau C, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção da Gratificação por Tempo de Serviço - Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 01/09/2010. São Sebastião do Paraíso, MG, 01 de Setembro de 2010.

PORTARIA Nº 036/2010 — Concede Aposentadoria a segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º da Lei Municipal n.º 3.005, de 11/04/2003, concede aposentadoria por idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora MARIA MARTHA MORIGI DE SOUZA, matrícula 2747, portadora da CI RG 6.592.067 SSP/SP, CPF 079.484.748-03, cargo efetivo Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 01, Grau C, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos da Lei Municipal n.º 3.005/03, art. 23, inciso III, alínea "b", c/c art. 40, § 1º, inciso III, Alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b", da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 01/09/2010. São Sebastião do Paraíso, 01 de Setembro de 2010.

PORTARIA Nº 037/2010 — Concede Aposentadoria a Segurada

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, § 1º, da Lei Municipal n.º 3.005, datada de 11/04/2003, concede aposentadoria por invalidez permanente com proventos proporcionais a servidora MARIA SELMA VOLPE, matrícula n.º 534, portadora da CI RG M-6.822.930 SSP/MG, CPF 838.094.656-15, cargo efetivo Merendeiro, Nível 01, Grau D, da Lei Municipal n.º 2.987 de 27/12/2002; nos termos do art. 23, inciso I, da Lei Municipal n.º 3.005/03 c/c art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, de acordo com Laudo de Exame Médico Pericial, datado de 23/08/2010 - C.I.D.- M 75, firmado pelos médicos: Dr. Rodrigo Fabiano Pereira Cassimiro - CRM 37.656 e Dr. Marcelo Safatle Soares - CRM - 13.563-S, com os direitos e vantagens previstos no art. 59 da Lei Municipal n.º 2.086/92, com direito a continuidade de percepção de Gratificação por Tempo de Serviço - Lei Municipal n.º 1.985/92, anexo II; Quinquênio nos termos do art. 74, alínea "b" da Lei Municipal n.º 2.086/92; a partir de 13/09/2010. São Sebastião do Paraíso, MG, 14 de Setembro de 2010.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS Nº 03/2010

Contratante Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR. Contratado: Ruan Carlos Oliveira - Processo: contratação em caráter de urgência, baseada na Portaria n.º 11/2010. - Objeto: Prestação de serviços, exercendo as atribuições e qualidades de função pública de AGENTE ADMINISTRATIVO I - Valor mensal de RS 510,00 (quinhentos e dez reais) - Vigência: 180 (cento e oitenta dias), com início em 23/09/2010 e término em 23/03/2011 - Dotação Orçamentária: 0304 122 0902 6.022 319004 - Ficha 4 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. Publique-se. São Sebastião do Paraíso, 23 de setembro de 2010. WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - Presidente do Conselho Administrativo - INPAR.

CONTRATO - Processo 09/2010/Pregão 02/2010 — (Venda da Folha de pagamentos)

Contratante Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso - INPAR. Contratada: Banco Bradesco S/A - Objeto: contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada para prestação de serviços bancários, para o pagamento da folha salarial dos servidores, aposentados e pensionistas, estagiários e contratados do Instituto e para pagamento de fornecedores e credores, excetuando-se movimentação de recursos em que haja previsão legal, contratual ou judicial, para movimentação em outras Instituições Financeiras. - Valor: R\$ 100.001,00 (cento mil e um real). O valor deverá ser líquido não cabendo a contratante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título, que será repassado da seguinte forma: a.1) 50% (cinquenta por cento) do valor da proposta no ato da assinatura do contrato; a.2) O restante será dividido em 08 (oito) parcelas iguais, sendo a primeira 30 dias após a assinatura do contrato e as demais sucessivamente. No pagamento realizado após a data de vencimento, incidirá juros de 1% (um por cento) a cada dia de atraso;

Publique-se.

São Sebastião do Paraíso, 22 de Setembro de 2010.

WELLINGTON BONACINI DE CARVALHO - Presidente do Conselho Administrativo - INPAR

Publicação da Secretaria de Educação

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2010

FAÇA PÚBLICO QUE, NO DIA 20 DE SETEMBRO DO CORRENTE ANO, FOI HOMOLOGADO, PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CONSELHO DE PÁTRIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO